

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA de Alenquer, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR "ID. 430098621 - CT-UNR-ALE-NS-1104530559-JOFRERIBE". A ser implantada no município de Alenquer, no Estado do Pará.

Protocolo: 1203492

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA de Alenquer, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR "ID. 440159031_A - ALIMENTADOR - PRIORIDADE 0". A ser implantada no município de Alenquer, no Estado do Pará.

Protocolo: 1203494

A EMPRESA M DA S ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 17.342.584/0001-86 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, a Licença Ambiental de Operação Nº 010/2025 para Atividade de Prestação de Serviços de substância/Produtos perigosos e poluentes, na Cidade de Juruti Pará.

Protocolo: 1203495

A EMPRESA M DA S ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 17.342.584/0001-86 torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública / 9º Centro regional de Saúde - DVS, a Licença de Funcionamento Nº 008/2025 para a atividade de Coleta de Resíduos Perigosos, Coleta de Resíduos Não Perigosos, na Cidade de Juruti Pará.

Protocolo: 1203496

A empresa AZEVEDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 45.188.650/0004-93, torna público que recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO, LI Nº 004/2025, PROCESSO Nº 022/2025, Protocolo: 25/04/2025. para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.

Protocolo: 1203498

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705001/2025/CMLA. RESOLUÇÃO Nº 16.851 TCM/PA. Processo nº 040001.2019.1.000 - TCM/PA, Município: Limoeiro do Ajuru - Órgão: Prefeitura - Assunto: Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal - Exercício: 2019 - Responsável: Carlos Ernesto Nunes da Silva - CPF 287.002.872-53 -Contador: Antônio Mota de Oliveira Júnior - Relator: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Junior - Membro/ MPCM: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros.

Ementa: Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo. Limoeiro do Ajuru. Exercício 2019. Descumprimento do Art. 212 da CF/1988. Gastos Com Pessoal Acima do Limite Legal. Pagamento Indevido Aos Gestores. Valor em Alcance. Parecer Prévio Recomendando ao Legislativo Municipal a não Aprovação das Contas. Unanimidade. Recolhimentos e Aplicação de Multas. Remessa ao Ministério Público Estadual. Recomendações à Câmara Municipal. Vistos, recebeu da Secretaria - Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA, o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, o Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM-PA, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/1922, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Protocolo: 1203499

9, Capital social. O capital subscrito e integralizado, no valor de R\$ 43.444.671,09, está representado por 43.444.671 ações nominativas ordinárias e preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto mas gozam das seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25%; b) Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) Participação integral nos resultados da sociedade.

10. Receita operac. liq.	2024	2023
Receita bruta	219.677.779,14	279.346.514,04
Impostos s/vendas	(25.722.174,39)	(32.715.491,38)
Receita operac. liq.	193.955.604,75	246.631.022,66

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Aos Administradores e Acionistas da Construmecc – Construo Agricultura Mecanizada S/A - Ananindeua - PA. **Opinião.** Examinamos as demonstrações contábeis da Construmecc – Construo Agricultura Mecanizada S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Construmecc – Construo Agricultura Mecanizada S/A em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades em conformidade com tais normas estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas por base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamentos sempre mantendo absoluta cautela profissional no decorrer da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, atentando sempre para as evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco da auditoria não detectar distorção relevante causada por fraude é maior do que proveniente de erro, considerando que a fraude pode resultar do ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, se existe incertezas significativas relacionadas a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvidas significativas relacionadas à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtida até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência da auditoria e comunicamos eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Fortaleza (CE), 09 de maio de 2025. **Gama & Cia.** Auditores Independentes CRC-CE Nº 227. **Manoel Delmar da Gama** - Contador - CRC-RS Nº 028449/O-6-T-CE-S-PA.

Protocolo: 1203459